



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

ATA Nº 02 – 1ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no Teatro Esperança, localizado na Avenida Vinte e Sete de Janeiro, nº 533, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, às 16 horas e 13 minutos, teve início a Primeira Sessão Plenária da 87ª Convenção Tradicionalista. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Nairoli Antunes Callegaro, Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul, assessorado pelo Vice-Presidente de Administração e Finanças, Senhor Carlos Alberto Moser, Vice-Presidente Campeiro, Senhor Vanderlei Eufrazio da Rosa, Vice-Presidente Artístico, Senhor Valmir Böhmer, Vice-Presidente de Cultura, Senhora Mirelle de Faria Hugo, Secretária Geral, Senhorita Luise Morais e pelo designado à assessoria da Secretaria o Conselheiro Paulo Roberto de Fraga Cirne. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou como seria a dinâmica dos debates conforme prescrevem documentos correlatos do MTG, tais como ordem das proposições, tempos de exposição e defesa, manifestações e votação. Sugeriu que, pelo grande número de proposições as manifestações fossem de três minutos ao invés de cinco como prevê o regulamento, sugestão esta que foi acatada pela plenária. Comunicou ainda aos convencionais, que as apresentações das proposições iniciariam pelos assuntos correspondentes à vice-presidência de Esportes e departamentos subordinados.

Proposição nº 25

Proponente: Claudemir Bresolin - Departamento de Esportes da 19ª RT

Relator: Edson Fagundes

Proposta: “FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA ENECAMP E ABERTO DE ESPORTES”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 02 CONTRÁRIAS à relatoria (Aldo de Assis Ribeiro e Gilceia de Souza)

Descrição da Proposição:

O objetivo é ter uma comissão separada para cada esporte do ENECAMP e Aberto de Esportes para melhorar toda a parte organizacional de cada modalidade. A justificativa é de que o atual regulamento não contém este tipo de comissão, o que sobrecarrega a equipe organizadora, pois o esporte cresceu bastante no Estado, e devido ao grande número de atletas e jogos, somente uma comissão não consegue dar atenção as necessidades que o evento requer. A proposta é a inclusão de Parágrafo Único no Artigo 39 na Coletânea – Regulamento de Esportes Tradicionalistas do Rio Grande do Sul, no Capítulo IV Das Comissões Julgadoras e Organizadoras. Sugestão de texto: Cada modalidade, tanto ENECAMP quanto Aberto deverá ter sua comissão.

Relatoria:

Com a palavra o relator Edson Fagundes cumprimentou a mesa diretiva dos trabalhos e disse estar na incumbência de representar o Vice-Presidente de Esportes Senhor Martin Guterres Damasco que ficou impossibilitado de participar do Evento. Falou que entende a preocupação dos companheiros, mas que é uma competência da Vice-Presidência nomear essa comissão, e que ao levar o evento para sua Região, aquele que está sediando tem a oportunidade de fazer parte dessa comissão. Continuou o relator dizendo que cada modalidade esportiva tem um adjunto e para cada Evento que o MTG promove, seja FECARS, ENECAMP ou Esportes a cada ano temos mais atletas, e que claro, a organização depende muito do local e ano de realização, e que inclusive com o crescimento no número de participantes terão até que, talvez, limitar o número de inscritos por questões



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

de logística e distância entre canchas. O Relator foi de parecer CONTRÁRIO, e disse que a organização deve ficar “nas mãos” da Vice-presidência de Esportes e seus adjuntos, bem como, as comissões formadas nas regiões que sediam o evento.

Defesa do Autor:

O representante da 19ª RT Claudemir Bresolin, proponente, cumprimentou a mesa, conselheiros, coordenadores, prendas, peões e demais público presente. Continuou exemplificando que sua região entende que não há condições de uma só pessoa cuidar de oitenta (80) a cem (100) trios de bocha, e acrescentou que estão aqui para somar, lembrou que a cada evento estão aumentando os números de participantes e que não há possibilidade de se atender a demanda de tantos jogadores com poucos organizadores, pois apenas uma pessoa não pode fazer os sorteios, marcar canchas e cuidar todos os jogos. Mencionou que o Esporte afinal dentro de uma entidade une filho, pai e avô e depois de sua separação dos jogos campeiros cresceu mais ainda. Claudemir defendeu que esta sugestão é para o bom andamento e melhor fluxo, e lembrou que o próprio Presidente do MTG prega o voluntariado, apesar da dificuldade em se conseguir pessoas para trabalhar, ainda é possível. Falou ainda o proponente, que é chegada a hora de fazerem algumas mudanças, não que o Esporte esteja indo mal, mas enfatizou que uma só pessoa não consegue organizar os jogos. Disse que não tem prática em Convenção, mas que estão propondo pelo bem do Esporte para somar e não dividir.

Manifestações:

O conselheiro benemérito Senhor Aldo de Assis Ribeiro, da 19ª RT, cumprimentou mesa diretiva, aos presentes e a coordenadora da 21ª RT responsável por este belíssimo evento. Mencionou a incoerência do Vice-Presidente Martim que foi consultado em Soledade e este havia concordado com a proposição, e hoje a mesma recebeu este parecer contrário. Acrescentou que, o que se pede é organização, pois essa inserção de comissões irá facilitar e não gerará custos, que as próprias regiões estão adotando as comissões o que facilita o controle, e reforçou pedindo organização e solicitando aprovação desta proposição, e avisou que, se for rejeitado na próxima convenção estarão trabalhando novamente, posicionando-se, portanto, **FAVORÁVEL** à proposição e contrário à relatoria.

A Senhora Gilceia de Souza, 1ª RT, disse concordar com a formação das comissões tanto para ENECAMP quanto para o Aberto, pois para os demais segmentos do MTG, como artística, temos várias comissões, e por que não adotar também para os Esportes, questionou se não há tradicionalistas suficientes, ou não se tem avaliadores preparados, fez referência à uma conversa com o Tesoureiro do MTG dizendo que estranhou que as proposições no site já estivessem com a palavra “Não”, novamente questionando se não era pra votarem favorável. Pediu que os conselheiros e coordenadores sejam contrários ao parecer e favoráveis a proposta, posicionando-se, portanto, **FAVORÁVEL** a proposição e contrária a relatoria.

Retorno do Autor:

O representante da 19ª RT, Claudemir Bresolin falou que o Esporte está “engatinhando” no Estado e que quando uma região está mais evoluída poderá auxiliar a outra, mencionou que a organização de Tupanciretã foi uma evolução muito grande, pois o pessoal se dedicou e teve o apoio, mas que com relação ao custo não é empecilho, que é simples convocar por regiões tradicionalistas que se disponham a trabalhar voluntariamente no evento, a exemplo do que acontece em sua região, pois precisamos formar novas pessoas. Acrescentou que, como Gilceia Souza falou, ficaram muito chateados, e que em Soledade foi apresentado à Vice-presidência de Esportes a ideia recebendo respostas afirmativas. E que não estão criticando pois são parceiros, mas que o Movimento precisa de organização,



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

pois a melhoria sempre vem para somar. Lembrou em Tramandaí um sorteio feito embaixo de uma lona na porta de uma camionete e questionou se o Rio Grande não merece coisa melhor. Acrescentou que em Tupanceritã foi melhor, mas precisa seguir melhorando e pediu ainda que, reuniões técnicas sejam realmente técnicas, salientando mais uma vez que ficaram chateados enquanto região, pois o Senhor Martim Guterres inclusive sugeriu que fosse retirada a proposição, mas a região optou por mantê-la por respeito as reuniões que fizeram. Continuou dizendo que a tristeza maior foi ver um “não” no site do MTG, justamente nas propostas que o Vice-Presidente pediu para retirarem. O Presidente Nairioli Callegaro intercedeu sobre o “não” a que se refere o autor, e este explicou que nas proposições que o Senhor Martim Guterres pediu à região para retirarem havia a palavra “não” e nas demais um “OK”. O Presidente disse que o Vice-Presidente Senhor Martim “se passou”, tanto que as propostas estão aqui para serem analisadas e votadas. Assim, o próprio autor disse que tem certeza que o Vice-Presidente de Esportes “se passou” e enviou para o MTG sem maldade nenhuma. Ao que o Presidente Nairioli disse que, sendo o Senhor Martim contrário à proposta enviou os documentos e na secretaria da sede foram escaneados da forma como chegaram, mas que a intenção não foi essa, e que o Vice-Presidente não pode retirar proposições, uma vez que estejam dentro do regulamento, apenas o autor pode pedir a retirada. Esclarecendo, o Presidente Nairioli disse que na verdade a proposta da 19ª RT é para que aumentem as comissões, mas que a gerência do Evento continue com a Vice-presidência de Esportes do MTG, sendo que esta pode escalar os integrantes que a comporão.

Retorno do Relator:

O relator Edson Fagundes retornou para dizer que deve haver capacitação técnica para todas as modalidades em todas as comissões e por isso, a mesma equipe pode avaliar e julgar modalidades indiferente de ser no Aberto ou no ENECAMP. Falou que se em Tramandaí o sorteio foi nos termos que o autor Claudemir mencionou, é porque não se tinha estruturas, e não por falta de comissões. O relator defendeu ainda o Vice-presidente de Esporte Senhor Martim que tem trabalhado para melhorar cada vez mais os esportes. E estes entendem que, pela redação da proposta, quem está avaliando ENECAMP não poderá avaliar Aberto, e desta forma não poderão se ajudar.

ESCLARECIMENTO: O Senhor Elton Teixeira Jacobi, Tesoureiro do MTG esclareceu o comentário feito pela Senhora Gilceia sobre o “não” que estaria escrito nas proposições, disse que em momento algum mencionou que as proposições com “não” estavam no site, mas que havia questionado a mesma, se ela realmente baixou os arquivos do site do MTG ou havia recebido de terceiro, ao que esta lhe respondeu que havia baixado diretamente do site oficial. O Senhor Elton esclareceu, que então abriu o site no momento da conversa e os arquivos disponíveis não estavam com a suposta escrita. Pediu então para não usarem o nome do Tesoureiro do MTG em situação em que não haja plena certeza.

Posto em apreciação foi **REJEITADO** o parecer do relator e **APROVADA** a proposição por maioria.

Proposição nº 26

Proponente: Departamento de Esportes da 19ª RT – Claudemir Bresolin

Relator: Edson Fagundes

Proposta: “MUDANÇA NA COMISSÃO DA BOCHA CAMPEIRA PARA ENECAMP E ABERTO DE ESPORTES”



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Parecer do Relator: FAVORÁVEL
Manifestações: 00 - sem inscritos

Descrição da Proposição:

O objetivo é definir que cada comissão seja formada por um coordenador geral, um auxiliar de mesa e duas pessoas na comissão de juiz. A justificativa é para um melhor andamento do evento, tirar dúvida e solucionar problemas que porventura o juiz de partida e os capitães tenham, pois no regulamento atual não consta a formação desta comissão. A proposta é a inclusão da Letra F na Coletânea – Regulamento de Esportes Tradicionalistas do Rio Grande do Sul, no Capítulo VIII ENECAMP – Encontro Estadual de Esportes Campeiros e Aberto de Esportes, no Artigo 52 item V – Bocha Campeira. Sugestão de Texto: Formação de uma comissão da Bocha Campeira para o ENECAMP e Aberto de Esportes.

Relatoria:

O Relator Edson disse que esta proposição é praticamente a mesma votada anteriormente e que, portanto, ficou na dúvida pois a proposta 25 disse que ficaria a cargo da Vice-presidência de Esportes, e para cada um dos Esportes já existe o adjunto que nomeia, que muitas coisas não estão escritas e são Lei, e mesmo assim as cumprimos em sociedade, e pediu para que o autor esclareça melhor a proposição.

Defesa do Autor:

O autor Claudemir Bresolin defendeu que sentiram dos eventos que têm participado que a Bocha é o Esporte com maior número de participantes, entretanto apresenta o menor número de pessoas para organizar. Disse que o Senhor Martim Guterres é coordenador de todas as atividades, e a intenção não é passar por cima de ninguém, e continuou a falar do voluntariado e a necessidade de organizar. Citou que em sua região há uma pessoa na mesa e outro que circula nas canchas, pois uma só pessoa não consegue executar todas as atividades. Mencionou ainda, conversando com o Senhor Martim para dividir as tarefas e não segurar tudo para si e que quando haja um problema a existência de uma comissão facilitaria a solução deste.

Retorno do Relator:

O relator explicou como acontece hoje a organização e que, junto à Vice-Presidência de Esportes existe a chamada comissão disciplinar para observar as questões relacionadas à indumentária e outras de disciplina, que é a mesma para ENECAMP e Aberto de esportes e percorre todos os jogos, não havendo, portanto, uma comissão específica para cada jogo. Sendo FAVORÁVEL à proposição.

MANIFESTAÇÕES: nenhuma manifestação.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e APROVADA a proposição.

Proposição nº 27

Proponente: Claudemir Bresolin

Relator: Edson Fagundes

Proposta “INCLUSÃO DE REGRAS DA BOCHA CAMPEIRA”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 - sem inscritos

Descrição da Proposição:

O objetivo é inserir na coletânea normas e regras para melhor esclarecimento na Bocha Campeira. Justifica-se a proposta em virtude de divergências entre regiões e melhor esclarecimento aos atletas, para ser jogado por igual em todas as regiões. A proposta é



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

incluir na Seção V do Jogo de Bochas Campeiras, no Artigo 27, os itens sugeridos de XVII à XXVI. Sugestão de Texto: XVII – Cada trio jogará com 6 (seis) bochas, sendo que cada atleta arremessará 2 (duas) bochas a cada passada do jogo; XVIII – Caso em uma jogada o bolim for atingido e recuar na área dos 10 (dez) metros é validada a jogada; XIX – Caso em uma jogada não seja definido o ponto, continuará a equipe que realizou o último arremesso, mesmo assim não se definindo o ponto ao final da jogada, não somará ponto a nenhuma das equipes; XIX – Quando um atleta for fazer seus arremessos, os jogadores adversários não poderão ficar com as bochas na mão, nem perturbando os demais adversários; XX – Caso uma bocha estiver nas mãos de um atleta, e for largada dentro da área de jogo, essa já está valendo como jogada, independentemente de onde parar; XXI – Caso um atleta pegar a bocha e sair do ninho, esta passa a ser queimada; XXII – Uma bocha é considerada fora de cancha, quando a mesma passar totalmente das linhas de demarcação; XXIII- Somente é permitido permanecer dentro da área de jogo, o juiz e os dois capitães das duas equipes, mesmo quando for necessário medir uma jogada; XXIV – É permitido pisar na fita que delimita o ninho da área de jogo ao fazer um arremesso; XXV – Caso um atleta e/ou capitão mexer nas bochas sem haver concordância entre as equipes, se for ponto ou não, a equipe do atleta infrator será punida, sendo acrescido ao adversário os pontos que estavam em dúvidas na medição. XXVI – Somente é realizada a substituição de atleta, quando terminar uma passada do jogo, ou seja, quando todas as bochas estiverem dentro do ninho antes do arremesso do bolim.

Relatoria:

O Relator, em acordo com o Vice-Presidente de Esportes do MTG, pede a remoção dos itens XX e XXI, sejam eles: XX – Caso uma bocha estiver nas mãos de um atleta, e for largada dentro da área de jogo, essa já está valendo como jogada, independentemente de onde parar; XXI – Caso um atleta pegar a bocha e sair do ninho, esta passa a ser queimada; Continuou o relator Edson Fagundes falando que, se o autor for de acordo com a remoção destes itens, posiciona-se FAVORÁVEL a proposição.

Defesa do Autor:

Claudemir Bresolin disse que a proposição é necessária para se ter a mesma linguagem na bocha campeira, e que muitas questões não estão escritas, podendo prejudicar alguma região que está começando, e as regras não se encontram na coletânea, e que nem se percebe que está jogando errado, pois aconteceu com a própria 19ª RT em uma jogada no Estadual. Continuou dizendo que, com a inserção destas regras as comissões que se dirigem até as regiões tradicionalistas estarão falando a mesma língua, pois estando escrito no papel diminuem-se os equívocos.

Retorno do Relator:

O relator Edson Fagundes retornou para fazer a leitura dos itens propostos para a plenária, mas fez referência sobre o item XVII esclarecendo que o modo de se jogar a bocha de trio é algo óbvio. Continuou exemplificando cada um dos itens expostos pelo proponente. E novamente pede a retirada dos itens XX e XXI com a anuência do autor, mantendo seu parecer FAVORÁVEL.

MANIFESTAÇÕES: nenhuma manifestação.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e **APROVADA** a proposição com nova redação.

Proposição nº 01

Proponente: Paulo Roberto Dias de Vargas - Diretor do Jogo da Tava do MTG



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Relator: Edson Fagundes

Proposta “CRITÉRIO DE DESEMPATE DA TAVA”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 - sem inscritos

Descrição da Proposição:

O objetivo é a criação do artigo 13 e parágrafos no Regulamento do Jogo da Tava, determinando o critério de desempate, quando houver, neste esporte, para o ENECAMP, Aberto de Esportes e outros eventos esportivos, realizados pelo MTG e Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG. A justificativa é de que no futuro não ocorram dúvidas no critério de desempate no Jogo da Tava, sendo que o Artigo 13 explica e norteia o critério de desempate. Outrossim, o artigo 14, permanece com a redação anterior. Sugestão de Texto: Art. 13 – Em caso de empate, entre dois ou mais trios, o desempate terá o seguinte procedimento: §1º - SORTE CLAVADA – O Trio que possuir o maior número, será considerado vencedor. Persistindo o empate; §2º - SORTE CORRIDA – O Trio que possuir o maior número, será considerado vencedor. Persistindo o empate; §3º - CULO CLAVADO – O Trio em menor número, será considerado vencedor. Persistindo o empate; §4º - CULO CORRIDO – O Trio com menor número, será considerado vencedor. Persistindo o empate; §5º - A disputa será na cancha, com 10 (dez) tiros de tava, por jogador, sendo 05 (cinco) em cada cabeceira da cancha; §6º - O desempate será entre os participantes do Trio com maior pontuação, sendo descartado o pior resultado; §7º - Em caso de mais de dois Trios empatados, será realizado sorteio, para definir a ordem dos Trios jogarem. Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do evento, ou por Comissão Específica designada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Relatoria:

O relator Edson disse que houve uma situação que causou descontentamento em participantes em edições passadas do evento esportivo e o autor decidiu montar essa proposição para evitar que se repita, acrescentou que dificilmente chegarão no sorteio pois “mano a mano” o vencedor é normalmente definido, e finalizou dizendo ser FAVORÁVEL a proposição.

Defesa do autor:

O Autor Paulo Roberto dias de Vargas, 12ª RT, cumprimentou mesa diretiva e convencionais, disse que esta questão tem acontecido há tempo, e não apenas com ele, já acontecia desde quando o adjunto da Tava era o Senhor Nei, e este usava deste critério apresentado na proposta para desempate, e a partir da planilha seguiam uma ordem como a apresentada. Falou ainda o autor que, são quatro jogadores no trio e o pior resultado sempre é tirado, indo para a planilha os três melhores, para o desempate em cancha este ocorre com os que tiverem maior pontuação. Enfatizou que estão privilegiando o que já foi jogado, com dez tiros de tava para cada trio e que o sorteio não é para decidir quem é o campeão, mas que em caso de mais de dois trios empatados, haverá sorteio para saber quem sairá jogando. Através desta proposição, continuou Paulo, estão colocando no papel, pois houve um empate de dois trios em Tramandaí e em Tupancuritã também, e um dos critérios usados foi esse e que já é usado. Então para não haver dúvidas escreve-se, pediu a aprovação da proposição. Finalizando Paulo falou que tem dificuldade de conseguir juiz de cabeceira para a Tava pois é um pensamento do Vice-presidente de Esportes Senhor Martim e era também do Senhor Nei de que, o Juiz de cabeceira não pode jogar, e que em Tramandaí este solicitou pessoas para trabalhar nessa função e ninguém se disponibilizou, sendo uma dificuldade na apresentação das comissões e gostaria que arrumassem uma solução para este como Diretor da Tava.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

MANIFESTAÇÕES: nenhuma manifestação.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e APROVADA a proposição por unanimidade.

Proposição nº 37

Proponente: Leodegar Carlos Tischer – Diretor de Esportes Campeiros da 14ª RT

Relator: Edson Fagundes

Proposta “DISTÂNCIA DA BOCHA 48”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 - sem inscritos

Descrição da Proposição:

Atualmente a distância para o peão jogar bocha é de doze (12) metros e para as prendas é nove (9) metros. Como o jogo não tem limite de idade para os participantes, poderia ser diminuída a raia dos peões de até doze (12) anos para nove (9) metros também. Justifica-se tendo em vista que a força dos peões de até no máximo doze (12) anos não é a mesma força de peões adultos, e se faz necessária essa alteração para se tornar mais justo perante os demais competidores.

Relatoria:

O relator explicou que na realidade, o autor que solicitando que, para o piá com a idade de até 12 anos também seja encurtada raia, pois não se tem limitação, e a cada dia tem se levado mais jovens para o esporte. Lembrou que quando iniciaram os jogos dentro da Festa Campeira o intuito era de que os familiares dos laçadores tivessem alguma atividade que os envolvesse e depois, o evento tomou proporção e teve que ser separado. Pediu aos convencionais pela aprovação, sendo FAVORÁVEL, para ajudar as crianças e para que tenham cada vez mais jovens participando.

Defesa do Autor:

O Autor Leodegar cumprimentou o Presidente Nairioli e demais presentes, e defendeu a causa como sendo simples, para que sejam justos com as crianças e citou que em Tupanceritã uma criança que este levou para participar, teve dificuldade em lançar a bocha. Relatou que após conversar com o Senhor Martim Guterres, este disse que era necessário fazer esta mudança mas deveria passar pela Convenção Tradicionalista, finalizou pedindo o apoio dos coordenadores e conselheiros para a proposição.

MANIFESTAÇÕES: sem manifestações.

Retorno do Relator:

O relator lembrou que na primeira região há o Festmirim que também contempla a parte esportiva e as canchas deste evento foram encurtadas para as crianças. Pediu novamente a aprovação da proposição.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e APROVADA a proposição por unanimidade.

Proposição nº 3

Proponente: Evandro Martins Otero – Coordenador da 17ª RT

Relator: Lucas Oliveira

Proposta “ISENTAR COORDENADORES, PATRÕES, DIRETORES ARTÍSTICOS E INSTRUTORES DE DESCONTOS NA INDUMENTÁRIA”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Manifestações: 03 Favoráveis ao Relator (Valmir Böhmer, Hilda Heinen e Marco Saldanha)

Descrição da Proposição:

A proposição cita o Artigo 17 – Capítulo VII do Regulamento Artístico do Estado §1º - Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 2 (dois) pontos da nota final do avaliador, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. Justifica-se que não é justo para os grupos que estão dançando serem prejudicados por algum acompanhante estar com alguma peça da indumentária errada, vamos nos deter em avaliar apenas dentro do salão e esquecer os que estão acompanhando, pois não é justo por exemplo estar o coordenador (a) com alguma peça fora das diretrizes e o grupo ser prejudicado pois sabemos que hoje em dia a diferença de nota entre os grupos são mínimas. Assim, solicita aos colegas coordenadores e conselheiros que usem o bom senso e essa avaliação de indumentária seja aplicada conforme citado no parágrafo único. Proposta de Texto: Parágrafo Único: Somente será descontada nota de indumentária dos dançarinos, músicos e auxiliares envolvidos na apresentação. Membros como Patrões, Coordenadores, Diretores Artísticos e Instrutores, que estiverem apenas acompanhando estão isentos de descontos da nota de indumentária mas precisam estar pilchados.

Relatoria:

O Relator Lucas cumprimentou a todos e fez a leitura da proposição, logo após emitiu seu parecer CONTRÁRIO à proposição, dizendo que se a pilcha é cobrada para todos os acompanhantes da internada, como não cobrá-la daquele que é a representação máxima dentro de uma entidade ou região, pois o mínimo que se espera é que estas pessoas que nos acompanham estejam pilchadas.

Defesa do Autor:

O Autor Evandro cumprimentou o Presidente e aos demais presentes, falou que é uma proposição questionada entre os coordenadores, que hoje por exemplo sofreria descontos por estar com bota solado de borracha, com relógio no pulso e lenço no comprimento em desacordo, e que as avaliações devem se deter apenas a quem está dançando, citou ano passado que houve um desconto de um Vice-coordenador cujo nó do lenço não era compatível com o carijó do tecido. Enfatizou que não está pedindo para que os coordenadores não estejam pilchados, citou os colegas Gilda Galeazzi e Luis Clóvis Vieira que poderiam levar desconto devido sua indumentária. Reiterou o pedido para que os avaliadores se detenham aos dançarinos, pois não podem prejudicar um grupo que se dedica o ano todo apenas porque ele (Evandro) está com pilcha incorreta, por exemplo. E dessa forma, para que não haja prejudicados, e que usem do bom senso pede a aprovação da proposição.

MANIFESTAÇÕES:

Com a palavra o Vice-Presidente Artístico Valmir Bohmer cumprimentou a todos e lembrou que a diretriz de pilcha é clara com relação a nossa indumentária, e que há uma hierarquia de regulamentos, sendo a diretriz superior, falou que esta estabelece uma representação e necessidade de regularidade da indumentária, e citou ainda o regulamento do ENART que diz ser obrigatória a pilcha, citou a coordenadora Gilda Galeazzi que precisou colocar esparadrapos nas unhas para poder acompanhar um grupo, e que entende o constrangimento e chamou atenção que a proposição, mas que a proposição se refere a um artigo, entretanto existem outros documentos que devem ser observados para não entrarem em contradição, mas tomou liberdade de conversar com o coordenador Evandro



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

proponente e que chegou a conclusões de que deve haver diferenciações entre participante e acompanhante. Continuou Valmir, que existem coordenadores e patrões provenientes da linha campeira e que torna confuso para estes quando pode ou não usar uma bota com solado de borracha, resultando em uma situação complexa pois os citados não entenderiam porque em determinado momento podem usar botas com solado de borracha e em outro não, finalizou Valmir, mas mesmo assim sua manifestação é CONTRÁRIA a proposição. Com a palavra a Senhora Hilda Heinen, da 26ª RT, disse que os coordenadores e conselheiros estão representando o Movimento e que são formadores de opinião, acrescentando que se estiverem pilchados inadequadamente serão criticados, sendo, portanto, CONTRÁRIA a proposta e FAVORÁVEL ao relator.

O Senhor Marco Saldanha, 4ª RT cumprimentou Presidente, Mesa, Coordenadores, Conselheiros e Convencionais, e prosseguiu dizendo que como Diretor da Equipe de Indumentária do MTG entende que seria muito mais fácil avaliar apenas quem adentra o salão e que se fossem olhar por este viés seria favorável à proposta, mas usamos indumentária para a preservação de uma tradição e de uma história, lembrando que quando entrou para o Movimento Tradicionalista Gaúcho olhava para Coordenadores e Conselheiros e estes eram exemplos, e que tem certeza que hoje estes ainda são para a juventude, questionou ainda do porquê cobrar de um peão a cor do lenço ou relógio se o próprio coordenador ou conselheiro não está usando, ou para uma prenda que não pode usar unha diferente se a conselheira ou coordenadora está usando. Pediu bastante compreensão e clareza para esta proposição, sendo é FAVORÁVEL ao relator, falou ainda que se não quer ser descontado é só não acompanhar o grupo, que este fique de fora do “brete”, esclareceu ainda Marco, que avaliou toda a final da força A do ENART e que não houve qualquer desconto de lenços e que é para apresentar as planilhas caso exista o desconto mencionado pelo coordenador Evandro.

Retorno do Autor:

O Autor Evandro retorna para falar que temos que parar de inventar desculpas para descontar das pessoas que estão dançando, e que se forem recorrer as diretrizes e olharem para a plenária haverá muitos descontos. Mencionou sobre as primeiras experiências de um patrão do interior ao trazer seus grupos para o ENART, e acha incoerente deixar este do lado de fora, pois nunca teve a experiência de participar de um Evento assim, e não tem o conhecimento de todas as diretrizes, e pediu novamente para se deterem apenas aos que estão dançando.

Retorno do Relator:

O relator Lucas retorna dizendo que muitos justificaram que o patrão não tem ideia de como se usa a indumentária, mas a sua percepção é de que ele, por exemplo, quer ser representando por alguém que realmente esteja dentro dos padrões, e se isso não acontecer, então não sabe quais rumos o movimento está tomando. Citou os entreveros, em que os peões precisam se enquadrar dentro do concurso para participar, e que se nós que somos mais velhos não dermos o exemplo, daqui alguns anos a metade da pilcha estará desfigurada. E, portanto, permanece CONTRÁRIO, deixando um questionamento de pelo que estão lutando, senão pela tradição e por manter algo vivo, e se eu for desmistificar não estarei mais cultuando e não tem porque estarmos aqui no dia de hoje.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria e **REJEITADA** a proposição.

Proposição nº 14



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Proponente: Valmir Böhmer (Vice-Presidente Artístico do MTG) e Willian José Varela (Diretor do Dep. De Música)

Relator: Kelvin da Silva Penedo

Proposta “ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26 DO REGULAMENTO DO ENART (ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS GRUPOS DE DANÇAS)”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 01 Favorável ao Relator (Éridio da Silveira)

Descrição da Proposta:

O objeto é a alteração do inciso II, alíneas “a” e “b”, e Parágrafo 1º do art. 26 do Regulamento do ENART e expõe que, a execução musical para o concurso de danças tradicionais é fundamental para o bom desempenho dos grupos. Embora o concurso seja de dança, a música é o que faz o movimento acontecer, não sendo nenhum exagero afirmar que, se o grupo é um corpo de baile, a música é a alma deste corpo. Na última edição do ENART muitos grupos tiveram sua classificação comprometida e até prejudica diante do sistema de avaliação vigente definida pelo rigoroso e desproporcional desconto que esse sistema impunha como forma de punição ao erro. Atualmente o inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º do art. 26 do regulamento do ENART estabelece que: “Art. 26 [...] II – Acompanhamento Musical dos Grupos de Danças: a) Tradicionalidade (tocar e cantar respeitando integralmente a forma tradicional daquela música, observadas as diretrizes e normas do MTG).....1,0 ponto; b) Originalidade (tocar e cantar sem qualquer deturpação que comprometa a origem da música executada, especialmente com acréscimos ou supressões que descaracterizem a forma original1,0 ponto; §1º - Na avaliação da música que compõe a nota final do grupo de danças, não haverá gradação entre 0,0 e o 1,0 de cada quesito de avaliação. Constatada a infração aos quesitos tradicionalidade e originalidade através da voluntária deturpação do ritmo, do gênero ou inclusão ou supressão de elementos musicais fundamentais, o desconto será integral. [...]” O Objetivo pela qual a referida disposição regulamentar foi instituída perdeu sua relevância diante do elevado e desproporcional prejuízo ocasionado as entidades tradicionalistas. Assim, visando manter o critério de avaliação com uma justa proporcionalidade de desconto, propõe-se que a redação regulamentar acima transcrita seja alterada nos termos seguintes. Proposta de redação: “Art. 26 [...] II – Acompanhamento Musical dos Grupos de Danças: a) Tradicionalidade (tocar e cantar respeitando integralmente a forma tradicional daquela música, observadas as diretrizes e normas do MTG): Tocar e cantar sem qualquer deturpação que comprometa a origem da música executada, especialmente com acréscimos ou suspensões, que descaracterizam a forma original e interpretações não condizentes.....0,4 pontos; b) Correção e Execução (trazer o caderno de partituras como base de avaliação e bibliografia oficial, reavaliando rigores de descontos estabelecidos previamente em painel para criação de normas e diretrizes).....0,4 pontos; c) Harmonia de conjunto (desafinações e desencontros).....0,2 pontos; §1º - Na avaliação da música que compõe a nota final do grupo de dança, haverá gradação entre 0,0 e o 1,0 na soma total dos 3 quesitos avaliados. Serão criados subquesitos com seus respectivos descontos (na segunda ou terceira casas decimais) a fim de tornar mais objetiva a avaliação e de fácil entendimento para o avaliador, músicos, instrutores e patronagem das entidades. [...]” Pelo exposto se propõe a alteração do inciso II, alíneas “a” e “b”, e §1º do art. 26 do Regulamento do ENART, para que a referida disposição passe a vigorar nos termos da redação acima.

Relatoria:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

O relator Kelvin cumprimentou a mesa diretiva dos trabalhos, procedendo à leitura da proposição na íntegra. Continuou dando seu parecer em que diz que, o ENART é um evento em que campeões são definidos nos centésimos e avaliá-lo é de uma responsabilidade gigantesca. Falou ainda que, o musical deve observar tradicionalidade e originalidade, esclarecendo que esta proposição pede a fragmentação dos quesitos e do seu ponto de vista, facilitará o entendimento dos avaliadores bem como os descontos quando ocorrerem, além disso a avaliação fica mais objetiva e o quesito harmonia do conjunto auxiliará em uma maior compreensão dos itens originalidade e tradicionalidade, sendo portanto, FAVORÁVEL à proposição.

Defesa do Autor:

O Autor Valmir falou não ser músico, mas que nesse tipo de trabalho sempre se alicerça em quem entende, por isso através do diretor Varela e sua consulta aos músicos do Estado formataram estes parâmetros já utilizados em outros ENARTs e que para eles era mais coerente. Exemplificou que se porventura um musical cometesse um erro, por menor que fosse, esse erro era descontado em todas as danças, e dessa forma deixava o grupo de danças fora do Evento, ou seja, a música afetava significativamente os grupos e até prejudicou alguns, o que não condiz com o objetivo.

MANIFESTAÇÕES:

O Jovem Eridio da Silveira se manifestou cumprimentando presidente e convencionais, e posicionou-se FAVORÁVEL à proposição, mas pediu que se estenda este esclarecimento para o artigo 23, parágrafo 2º do regulamento Artístico do Estado para que os avaliadores entendam e se tenham as mesmas ponderações para outros evento, e não apenas para o ENART.

Retorno do Autor:

O Autor Valmir agradeceu e afirmou que será considerada esta expansão, mas que como é uma proposta específica, não há como inserir nesta proposição.

Retorno do Relator:

O Relator Kelvin enfatizou a aprovação desta proposição para que os grupos não sejam mais prejudicados pois ao invés de perderem um ponto cheio eles perdem 0,4 para cada quesito.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e APROVADA a proposição por unanimidade.

Proposição nº 13

Proponente: Valmir Böhmer (Vice-Presidente Artístico do MTG) e Maria Cristina Rigão Iop (Diretora Cultural do DTG Querência das Dores, 13ªRT)

Relator: Gabriela Sarturi Rigão

Proposta: “EXCLUIR DA LISTA DESTAQUE ITEM QUE PONTUA A ENTIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE PRENDAS E PEÕES”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 03 Favoráveis ao Relator (Luise Moraes, Gilda Galeazzi e Gilceia Souza)

Descrição da Proposta:

A proposta é modificar a Lista Destaques Tradicionalistas excluindo o item que pontua a entidade tradicionalista pela participação no Seminário Estadual de Prendas e Peões. Justificativa: As entidades são a base do Movimento Tradicionalista Gaúcho e Barbosa Lessa na Tese Sentido e o Valor do Tradicionalismo afirmava que elas “têm por fim estudar, divulgar e fazer com que o povo “viva” as tradições rio-grandenses” e a Lista Destaques



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Tradicionalistas é uma comprovação efetiva das diversas áreas em que as entidades atuam. Conhecendo os processos que envolvem as participações das entidades, não podemos ignorar que a presença nas atividades tradicionalistas muitas vezes é um investimento pessoal, nossos CTGs não têm condições de bancar os custos de cada prenda e cada peão que queiram participar de todos os eventos promovidos pelo MTG a nível estadual, especialmente quando eles não são representantes regionais. E mesmo quando existe a possibilidade de participação nestes eventos, estes jovens, de um modo geral, não costumam viajar sozinhos. Aqueles que são das categorias: mirim, juvenil, piá e guri, geralmente viajam acompanhados por um familiar ou alguém da sua entidade tradicionalista. A sociedade como um todo tem vivido uma grande recessão financeira e isso reflete no dia a dia das nossas entidades e de seus integrantes. Nossos jovens já participam de uma demanda grande de eventos na sua entidade, nas entidades coirmãs, na região tradicionalista e a nível estadual também. O fato de nos referirmos é que o evento denominado Seminário Estadual de Prendas e Peões, hoje não existe mais. O que temos atualmente é o “Seminário Estadual de Prendas”, que ocorreu este ano em 9 de março, no município de Giruá, organizado pelas prendas do RS e o “Seminário de Cultura” que ocorreu em 16 de março, no município de Xangrilá, organizado pelos peões do RS. Estes eventos têm como intuito reunir aqueles que pretendem ser a próxima gestão de prendas e peões do Estado, ou seja, as prendas e peões das Regiões Tradicionalistas. As prendas e peões que não ostentam títulos regionais não costumam participar deste evento (com exceções). Sendo assim, podemos dizer que quando a entidade não tem uma prenda ou peão na gestão regional ela não terá essa pontuação. Se usarmos como exemplo a 13ª RT, onde 9 entidades detém os 16 títulos regionais, as demais 80 entidades filiadas dificilmente vão ganhar estes cinco pontos. Assim, considerando o exposto, propusemos a exclusão deste item da Lista Destaques Tradicionalistas.

Relatoria:

A relatora Gabriela resumiu que os autores justificam a proposição através dos gastos com as prendas e peões que se deslocam até os eventos, bem como a nomenclatura, que já não é mais a mencionada pela Lista Destaques, uma vez que foram separados e que estes eventos se destinariam a prendas e peões titulados, mas acrescentou a relatora que acredita haver um equívoco na justificativa, pois os Seminários não são pensados assim, colocando-se CONTRÁRIA, sugerindo que se modifique a nomenclatura como duas opções pois quem participou destes eventos culturais sabe a importância que têm, e lembrou sobre a temática de Giruá que tratou sobre inclusão social dentro do tradicionalismo.

Defesa do Autor:

O Autor Valmir disse que se a outra proponente Maria Cristina, havia relatado a este o quão proibitivo se tornava, para algumas prendas e peões de família mais humilde, participar dos referidos eventos, e dentro desta situação foi apresentada a proposta.

MANIFESTAÇÕES:

A senhorita Luise Morais, 29ª RT, se pronunciou cumprimentando a mesa, e falou que acha que a discussão vai além, para que haja mais efetividade na lista destaque, pois é um tema já discutido em reuniões de coordenadores e conselheiros, sobre a real praticidade que a lista tem trazido nos dias atuais, uma vez que os grupos de danças se veem obrigados a participar de eventos culturais, e que então entram em outros termos, e não apenas na questão de “tirar” ou “colocar” eventos na Lista, sendo FAVORÁVEL à relatora e contrária a proposição.

A Senhora Gilda Galeazzi, 7ª RT, cumprimentou a mesa e os convencionais, e disse ser necessário tratar todas as entidades com a mesma importância, com relação por exemplo



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

as entidades parciais, e questionou porque estas não estão sendo contempladas, sendo que tem os mesmos direitos e obrigações, mas nunca atingirá os 200 pontos, pois trabalham apenas em um segmento, lembrou que nesta lista falta o ENECAMP por exemplo e que em Esmeralda no ano passado durante reunião foi falado em alterar pontuações mas não foi feito nada, sendo portanto, FAVORÁVEL à relatoria e contrária a proposição enquanto não houver um reestudo da Lista.

O Senhor Manoelito Carlos Savaris, 25ª RT, usou da palavra para alertar que a relatoria não poderia propor uma nova redação sem consultar o autor, e aqui só pode ser votado o parecer. Fez ainda referência a manifestação da Senhora Gilda Galeazzi que, talvez, esta tenha se expressado mal, ou talvez ele não tenha entendido, pois entende que a Lista Destaque perdeu muito de seu propósito inicial, e que são poucas as entidades que realmente trabalham-na, mas que para o ENART, que é onde realmente ela funciona as entidades parciais são sim contempladas, e precisam somar metade da pontuação das plenas. Mas que devemos nos deter ao parecer.

A Senhora Gilceia Souza, 1ª RT, cumprimentou os presentes, falou que entraram em uma briga delicada entre artístico e cultural, mas que a única forma de movimentar prendas e peões das regiões são os seminários, falou que a parte campeira não colabora, que a parte cultural é quem corre atrás da pontuação para invernada fazer bonito no ENART e a Invernada Artística nem participa dos Eventos que a prenda promove, sendo totalmente CONTRÁRIA a proposição e FAVORÁVEL a relatora.

Retorno do Autor:

O Autor Valmir Böhmer falou que, apesar de não concordar com algumas colocações ele respeita, valor este que está faltando no tradicionalismo, é importante respeitar a todos e que de modo nenhum está contra o departamento cultural, pois vive aprendendo com este. Desculpou-se, caso de alguma forma alguém se sentiu ofendido.

Retorno da Relatora:

A relatora Gabriela disse que sim é necessário que façamos uma reflexão sobre os propósitos da lista Destaque, mas que ela mantém o parecer CONTRÁRIO, para que permaneça o Seminário entre os Eventos.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer da relatora por unanimidade e REJEITADA a proposição.

Proposição nº 16

Proponente: Valmir Bohmer (Vice-Presidente Artístico do MTG)

Relator: Gabriela Sarturi Rigão

Proposta “ABDIÇÃO DO DIREITO DE IMAGEM DO ENART PELO PARTICIPANTE”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 01 inscrito (Manoelito Carlos Savaris)

Descrição da Proposta:

Objeto: Proposta de Alteração do Regulamento do ENART, Inclusão do inciso VI no art. 6º e no art. 7º estabelecendo que o (a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento. Justifica-se que todos os anos as entidades participantes do ENART são submetidas a um desgaste emocional devido ao elevado tempo despendido para obterem a assinatura de renúncia ao direito de imagem. A renúncia ao direito de imagem se faz necessária para preservação do MTG por conta de que o evento é transmitido. O capítulo III do regulamento estabelece as formas e condições da inscrição. No referido capítulo temos o art. 6º que formaliza e especifica os termos da inscrição, bem como o art. 7º, que delimita a participação dos músicos e acompanhantes/amadrinhadores. Assim, incluindo o



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

inciso VI no art. 6º, e o parágrafo 5º no art. 7º do regulamento do ENART com as disposições abaixo transcritas, preservaremos o MTG em relação ao direito de imagem, bem como as entidades do desgaste acima especificado: “Art. 6º [...] VI – ao se inscrever no evento o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “*sine qua nom*” para sua participação.[...] Art. 7º [...] §5º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante/amadrinhador de modalidade individual, ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento, também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “*sine qua nom*” para sua participação.” Pelo exposto se propõe que seja incluído no art. 6º o inciso VI, e o art. 7º o parágrafo 5º, com as redações acima especificadas.

Relatoria:

A Senhorita Gabriela resumiu a proposição e disse que é algo já acordado em reuniões de conselho e coordenadores, falou ainda que favorece visto que gera trabalho para as entidades que ficam “correndo atrás” das assinaturas, ainda, dispensa uma burocracia que atrapalha as entidades na sua preparação, declarando-se, portanto, FAVORÁVEL à proposição.

Defesa do autor:

O autor Valmir explicou que a proposição se destina a simplificar, pois as entidades sofrem “vias sacras” atrás de assinaturas, o que acontece, entretanto é que o ENART é um evento de participação voluntária, e, portanto, ao se inscrever o participante precisa concordar com o regulamento que o norteia, e dessa forma abdica do direito de imagem, e na opinião deste a redação da proposição está respeitando as condições a que se destina e burocracias impostas.

MANIFESTAÇÕES:

O Senhor Manoelito Carlos Savaris, 25ª RT, defendeu que, Valmir deve saber mais que ele próprio, mas na esfera judicial o evento não existe, pois não tem CNPJ e não responde, e por isso na redação deveria constar “em favor do promotor do Evento”, pois o MTG é o dono do Evento e explora o ENART e esse que pode comercializar fitas e vídeos, ou ainda através da Fundação Cultural, sendo esta sua opinião.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer da relatora por maioria e APROVADA a proposição.

Proposição nº 18

Proponente: Valmir Böhmer – Vice-presidente Artístico do MTG

Relator: Gabriela Sarturi Rigão

Proposta: “CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE MELHOR MÚSICA INÉDITA NAS COREOGRAFIAS DE ENTRADA E SAÍDA DO ENART”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 inscritos.

Descrição da Proposta:

Objeto: Proposta de Criação do Prêmio de “Melhor Música Inédita” das Composições Utilizadas nas Coreografias de Entrada e Saída no Encontro de Arte e Tradição – ENART.

Justificativa: Desde as edições mais antigas dos Fegart/Enart, os grupos de dança criavam suas próprias músicas para coreografá-las nas “entradas e saídas”. Ao longo do tempo, se revelaram diversos compositores nesse meio e hoje, quase que a totalidade dos grupos de danças nas forças A e B se utilizam dessas composições inéditas, respeitando nossa musicalidade, nossos dialetos, popularizando nossos costumes, história e distribuindo



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

refrãos que passam a fazer parte do nosso dia a dia. O trabalho de pesquisa de temas e dados históricos pelos letristas se apoia à melodia precisa, e o intérprete, o fio condutor desse tema, emana ao público a canção criada. Temos aí um acervo histórico-poético-musical nos nossos festivais. Em vista disso, propomos a criação de uma premiação de 1º, 2º e 3º lugares de “MELHOR MÚSICA INÉDITA” para o ENART na força A. Para viabilizar a implantação da proposta, propõe-se que seja incluído o parágrafo 7º ao art. 26 do regulamento do ENART, com a redação disposta nos seguintes termos: “Art. 26 [...] 7º - As “músicas inéditas” das entradas e saídas, exclusivamente para Força A, serão avaliadas separadamente, na classificatória da etapa final, por comissão específica, observando-se especialmente os seguintes quesitos: a) letra4 pontos; b) melodia.....3 pontos; c) arranjo.....2 pontos; d) interpretação.....1 ponto. I – Para concorrer, os grupos finalistas devem formalizar a inscrição antecipadamente, e no dia da apresentação entregar a letra da composição a ser avaliada.” Da mesma forma e sob o mesmo fundamento do acima proposto, propõe-se que seja incluído o parágrafo 11º (décimo primeiro) ao art. 71 do regulamento do ENART, com a redação disposta nos seguintes termos: “§ 11º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o terceiro lugar, as músicas inéditas das coreografias de entrada e saída.” Pelo exposto se propõe a inclusão do § 7º ao art. 26, e do § 11º ao art. 71 do regulamento do ENART, com as redações acima transcritas.

Relatoria:

A relatora Gabriela fez um breve resumo da proposição e se posicionou FAVORÁVEL à aprovação da mesma.

Defesa do Autor:

O autor Valmir enfatizou chamando de “obras maravilhosas” as músicas de poetas e músicos apresentadas no ENART mas que não são devidamente reconhecidas, e que sendo apresentadas no ENART perdem a característica de inéditas não podendo ser apresentadas em outros festivais, e essas obras são direcionadas a encantar o ENART e elas o fazem, mas entende que devam ser valorizadas pela qualidade através desta premiação.

MANIFESTAÇÕES:

O Senhor Ciro Winck, conselheiro benemérito, cumprimentou a mesa e convencionais e questionou o porquê não fazer também para a força B, e que se a relatoria concordasse pudessem inseri-los.

O Autor Valmir concordou que é pertinente a colocação, e que se questiona até quando poderão tratar a força B como tal e não uma força A2, mas que continua trabalhando muito para valorização desta.

O Senhor Coordenador Evandro Martins questionou como será avaliado este “inédito”, ao que o Senhor Valmir respondeu que a música poderia ser apresentada também em uma regional e inter do mesmo ano, mas aí teriam que colocar comissões nestes eventos também, por isso pretende-se em um primeiro momento trabalhar apenas na final do ENART viabilizar o processo. O Senhor Evandro tornou a questionar se o conjunto será avaliado na hora da apresentação pois como saberão se a música é inédita, afinal não está especificado, e sugeriu que se incluía na proposta para que os músicos enviem a letra anteriormente. Ao que o Senhor Valmir Böhrer lembrou que o Senhor Manoelito Carlos Savaris disse que inclusões não podem ser feitas e, que caso perceba-se que não é inédita haverá desclassificação.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer da relatora por maioria e APROVADA a proposição.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Proposição nº 31

Proponente: Ilda Heinen – Conselheira da 26ª RT

Relator: Lucas Oliveira

Proposta: “PRAZO PARA PEDIDO DE CORREÇÃO NA LISTA DESTAQUES”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 02 inscritos contrários à relatoria (Valmir Böhmer e Éridio Silveira)

Descrição da Proposta:

Proposição alterando Art. 3º do Regulamento do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART (Adulto). Texto Atual: “Art. 3º - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de: III – que a entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para Força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;” Proposta de Texto: “Art. 3º - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de: III – que a Entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais. Todas as entidades deverão informar à sua Coordenadoria, no máximo até o dia 10 (dez) do mês de dezembro, a pontuação que julga ter direito, discriminada por item na planilha específica. No caso de inconformidade com algum dado, a Entidade através da Região Tradicionalista terá até a primeira reunião do ano subsequente realizada pelo Conselho Diretor para solicitar revisão, sendo este prazo limitado até o mês de março. ” Justificativa: A fim de equiparar alguma falha ou equívoco na digitação ou também na ausência de dados que comprovem dentro do prazo o envio da Lista de Destaques Tradicionalista por parte das Entidades para suas regiões tradicionalistas, propomos que após este envio conforme determina a legislação vigente, seja então proposta uma data limite para que as Entidades através da sua região tradicionalista possam apresentar, contestar ou solicitar revisão na pontuação sem prejuízo no ano tradicionalista proposto. Desta forma, este prazo para correção se dará no máximo até a primeira reunião do ano subsequente realizado pelo Conselho Diretor sendo limitado o mês de março para esta proposta. Respeitosamente solicito o apoio dos demais pares Conselheiros, Patrões e Coordenadores Regionais pela aprovação desta Proposição a fim de determinar um prazo ficando definido assim no Regulamento do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha-ENART.

Relatoria:

O Relator Lucas foi de parecer: FAVORÁVEL. Disse ainda que acredita que tudo que venha a colaborar e possibilitar aos grupos de danças de se justificarem e participar sem haver punição é agregador ao movimento.

Defesa do Autor:

A autora Hilda disse que formatou a proposição com base da última reunião do Conselho Diretor de junho pois houve uma entidade que fez solicitação para mudança de pontuação através de sua região tradicionalista na Lista de Destaques, e esta considera dois meses suficientes para informar ao MTG algum erro, acrescentou que falhas acontecem, mas que este prazo é suficiente.

MANIFESTAÇÕES:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

O Senhor Valmir Bohmer fez a leitura da redação proposta e falou que é uma matéria relevante, mas que está equivocada dentro do regulamento do ENART, pois deveria ser apreciada no regulamento que contempla a Lista Destaque e não cabe ser analisada neste. O jovem Éridio Silveira reiterou as palavras do Senhor Valmir sendo CONTRÁRIO à proposição e relatoria, e além disso, mencionou que existem entidades parciais que contemplam eventos não existentes em sua Lista Destaque e que as vezes não conseguem sequer atingir as pontuações dos 30%, pedindo então, que se tome cuidado, pois estas também participam do ENART tanto na força A quanto na B.

Retorno do Autor:

A Senhora Hilda retornou dizendo que o que se propõe é o prazo já tratado em reunião em Soledade. E não com relação as pontuações.

Retorno do Relator:

Retornando o relator Lucas ressaltou que não será mudada pontuação, mas sim o prazo, exemplificou que quando assumiu como Diretor Cultural em sua entidade muitas coisas foram erradas pois não tinha conhecimento em como formular esta, manteve-se FAVORÁVEL em seu parecer.

O Presidente Nairioli disse que o que aconteceu na reunião do conselho foi uma revisão de uma entidade para a Lista Destaque, e que esta poderia usar para o ENART mas também para outra questão, e sugeriu à Senhora Hilda que retire a proposição para não gerar muitas coisas escritas no Regulamento e se formalize de outra forma, ao que a Autora acatou.

RETIRADA A PROPOSIÇÃO PELA AUTORA.

Proposição nº 32

Proponente: Ilda Heinen

Relator: Gabriela Sarturi

Proposta “AUMENTO NO NÚMERO DE MÚSICOS DE 06 PARA 08, PARA GRUPOS DE DANÇAS DO ENART”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 03 inscritos favoráveis à relatoria (Valmir Böhmer, Gelson Descovi e Gilda Galeazzi)

Descrição da Proposta:

Proposição alterando Art.23 do Regulamento do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART (Adulto). Texto Atual: “Art. 23 – O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser: I – para a modalidade de Danças Tradicionais Forças A e B: a) Grupo Musical – mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) integrantes para Força A e para Força B.” Proposta de Texto: “Art. 23 – O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser: I – Para a modalidade de Danças Tradicionais Forças A e B: a) Grupo Instrumental – mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) integrantes para Força A e para Força B. Sendo que 2 (dois) integrantes deverão possuir apenas o CT (cartão tradicionalista) pela Entidade que representa e não possuir CA (cartão administrativo).” Justificativa: Ouvindo os anseios dos músicos da Região Sul que compõem a 26ª Região Tradicionalista, bem como patrões e coordenadores de grupos que participam do ENART, propomos que seja alterado o número de músicos para participação no Festival de forma que não prejudique aqueles que optarem pelo número mínimo de componentes ou também não utilizarem o número máximo previsto no Regulamento. No entanto, a



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

legislação vigente com a limitação de cinco músicos no Concurso de Danças Tradicionais para uma região que tem inúmeros talentos artísticos tem excluído a chance de tradicionalistas participarem uma vez que a “rotatividade” nos grupos musicais é muito baixa. Desta maneira, queremos também a valorização daquele “músico raiz” que nasceu e se criou dentro de uma determinada Entidade e que terá garantida pelo menos duas vagas que serão para uso exclusivo destes músicos que não participam de outras Entidades. Quanto à logística do Festival na equalização da sonorização, à exemplo das três últimas edições que tivemos o sucesso garantido pela equalização realizada antes do concurso, não fará diferença se o grupo optar por dois (02) ou no máximo oito (08) componentes, desde que respeite os cinco (5) minutos da equalização no dia da apresentação e o tempo disponibilizado pela Diretoria no dia da passagem de som. Desta forma, solicito o apoio dos demais pares Conselheiros, Patrões e Coordenadores Regionais pela aprovação desta Proposição a fim de equiparar uma injustiça com aquelas regiões menos expressivas na quantidade de grupos de danças, mas com grande potencial artístico individual que sonham em participar de grupos artísticos no maior Encontro de Arte e Tradição da América Latina.

Relatoria:

A relatora Gabriela lembrou que este assunto é discutido ano após ano e na sequência fez breve explanação sobre a proposição dizendo que esta visa aumentar o número de músicos para oito (8). Posicionou-se CONTRÁRIA. E justificou através dos custos, pois poucas entidades tem condição de montar verdadeiras “bandas” e disse que é necessário estarmos atentos à esta questão de viabilização, mesmo sabendo da grandiosidade do Evento e dos espetáculos que por lá passam.

Defesa do Autor:

A Senhora Hilda disse que não precisam obrigar que seja o mínimo de oito (8) músicos, mas que o grupo possa ter mais de um componente com cartões da entidade, e dessa forma valorizar os novos talentos que existem dentro das entidades e não tem oportunidade de visibilidade.

MANIFESTAÇÕES:

O Senhor Valmir Bohmer salientou que é favorável as mudanças que valorizem os músicos, e que simpatiza com a ideia da proposta, mas que aumentar a quantidade de músicos pode colocar em risco o horário de término dos eventos, pois alguns grupos demoram muito para equalizar o som. E lembrou mais uma vez que, foi alertado que a proposta deve ser aprovada ou rejeitada na íntegra, posicionando-se dessa forma, FAVORÁVEL ao parecer e CONTRÁRIO à proposta.

O Senhor Gelson Descovi, 30ª RT, cumprimentou mesa e demais presentes, disse que o tema é muito propício para o momento, mostrou-se favorável à competição saudável, mas lembra que os patrões deixam seus músicos de “casa” para contratar músicos de fora, que é de acordo com o que o Senhor Valmir quando diz que a demora de equalização muitas vezes torna inviável determinados eventos, falou que entende a proposição da colega Hilda, e pediu que os patrões valorizem os músicos das Entidades, mas dentro do limite que já existe, sendo portanto, FAVORÁVEL ao parecer da relatora e contra a proposição.

Com a palavra a Senhora Gilda Galeazzi disse que infelizmente é o terceiro ano que se usa o microfone para discutir o mesmo assunto, iniciando por Lagoa Vermelha, depois Panambi e agora Jaguarão, continuou dizendo que estamos com problema de tempo, e citou uma situação em sua região no CTG Lalau Miranda durante a última Reculuta, em que tiveram que improvisar instrumentos para atender determinada Entidade pela incompatibilidade de regulamentos entre o Artístico do Estado e ENART, e questionou se queremos que nossas Entidades reduzam custos ou que contratem cada vez mais músicos, mesmo que possam



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

revelar novos talentos, ainda, se não é hora de voltarmos atrás e deixarmos apenas os músicos da entidade como era antigamente, pois não estamos pensando nas Entidades de menor porte, e espera que na Convenção de 2020 não precisem discutir novamente esta matéria. Sendo, portanto, FAVORÁVEL à relatoria e contra a proposição.

Retorno do Autor:

A Senhora Hilda fez uma alteração de texto de comum acordo com a relatora, dizendo que aceita modificar de oito (8) para sete (7) músicos, sendo um além do que já existe hoje no regulamento com cartão tradicionalista a mais de um ano pela Entidade. O Senhor Presidente Nairioli Callegaro entrevistou e disse que desta forma haveria mudança na proposta e alteraria alínea “b” do regulamento e que este ajuste deveria ter sido feito.

Retorno do relator:

Esclarecendo, Gabriela manteve o parecer CONTRÁRIO ao aumento na quantidade de músicos nos termos em que foi apresentada a proposta sem nenhuma alteração. Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer da relatora por maioria e **REJEITADA** a proposição.

O Presidente Nairioli Antunes Callegaro informou aos presentes que a proposição de número 39 foi retirada pelo autor.

Proposição nº 39

Proponente: Fabiano Vencato – Coordenador da 12ª RT

Proposta: “OBRIGATORIEDADE DE DOIS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PELOS MÚSICOS INSCRITOS NO ENART EM SUA REGIÃO DE ORIGEM”

Proposição **RETIRADA** pelo Autor.

Proposição nº 45

Proponente: Valmir Bohmer – Vice-Presidente Artístico do MTG

Relator: Kelvin Penedo

Proposta “EXCLUSÃO/SUPRESSÃO DE PARÁGRAFO 5º DO REGULAMENTO DO ENART QUE TRATA DO NÚMERO DE VAGAS PARA DANÇAS TRADICIONAIS”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 inscritos

Descrição da Proposta:

Objeto: Proposta de exclusão/supressão do §5º, do art. 24 do Regulamento do ENART por força do disposto na Nota de Instrução 13/2018. Texto atual: “Art. 24 §5º - Na fase inter-regional em que o número de grupos de danças, Força A e B inscritos for superior a 20 (vinte), haverá uma classificatória, classificando-se 50% dos grupos para uma final que ocorrerá no dia seguinte.” Através da Nota de Instrução nº13/2018 restou estabelecido que: “A partir do ano de 2018, as inter-regionais, na modalidade de Danças Tradicionais, tanto para Força A quanto para Força B serão realizadas sem classificatória devido ao novo formato de contabilização de vagas para o ENART – Encontro de Arte e Tradição Gaúcha.” Desta forma, propõe-se que seja excluído o parágrafo quinto do artigo vinte e quatro do regulamento do ENART, suprimindo a previsão do referido normativo.

Relatoria:

O relator Kelvin fez a leitura da proposição e após posicionou-se FAVORÁVEL à proposta, justificando que entende sem função este parágrafo após as modificações feitas pela nota de Instrução já citada e novo modelo de contabilização de vagas para os Grupos de Danças



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

do ENART. Acrescentou que a exclusão de tal parágrafo não traz prejuízo ao Art. do qual faz parte nem ao entendimento do texto como um todo.

Defesa do Autor:

O Autor Valmir esclareceu que é proposta objetiva, apenas a retirada de um parágrafo que já não é mais usado por conta das modificações de contabilização com a Nota de Instrução, e que mantê-lo no regulamento seria um contrassenso pois existe nova ordem estabelecida.

MANIFESTAÇÕES: sem manifestações.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer da relatora e APROVADA a proposição por unanimidade.

Proposições nºs 64, 66 e 81

Proponente: Éridio Silveira – Conselheiro da Junta Fiscal do MTG

Relator: Volmir Bohmer

Proposta 64: “INCLUSÃO NA FINALÍSSIMA DO ENART DAS DANÇAS TIRANA DO OMBRO, VANEIRÃO SAPATEADO, JARDINEIRA E VALSA DE MÃO TROCADA”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 02 inscritos favoráveis ao relator (Manoelito Carlos Savaris e Jorge Malheiros)

Descrição da Proposta 64:

Propõe a alteração do Art. 24, inclusão do §9º do Regulamento do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART. Solicita a inclusão na finalíssima do ENART no terceiro pote as danças: Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, Jardineira e Valsa da Mão Trocada. Tendo em vista os adultos terem a possibilidade de conhecerem mais as nossas danças já pesquisadas por tradicionalistas preocupados com a nossa Cultura e Tradição. Redação Atual: “Art. 24 – As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes: Bloco 1: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas e Sarrabalho; Bloco 2: Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana e Tatu; Bloco 3: Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico e Tirana do Lenço; Bloco 4: Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês, Pezinho, Havaneira Marcada e Tatu de Volta no Meio. Justificativa: no entendimento que ao longo das pesquisas já feitas e de um novo festival que está bem estruturado, que é o Festival de Danças Gaúchas – FEGADAN, o acréscimo destas danças só entrelaça a cultura do FEGADAN com o ENART, para um convívio entre os CTGs que tem o estilo do seu bailar em sua obra e regionalidade. É possível mudar isso? Sim, é possível. É fácil? Talvez. Mas Senhores peço que pensem no momento, para que os grupos deem um salto de muita Cultura e Tradição nestes festivais que são os Maiores Festivais Amadores do Mundo.

Descrição da Proposta 66:

Propõe a alteração do Art. 24, inclusão do §9º do Regulamento do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART. Solicita a inclusão na finalíssima do ENART no terceiro pote as danças: Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, Jardineira e Valsa da Mão Trocada. Tendo em vista os adultos terem a possibilidade de conhecerem mais as nossas danças já pesquisadas por tradicionalistas preocupados com a nossa Cultura e Tradição. Redação Atual: “Art. 24 – As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes: Bloco 1: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas e Sarrabalho; Bloco 2: Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana e Tatu; Bloco 3: Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico e Tirana do Lenço; Bloco 4: Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês,



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Pezinho, Havaneira Marcada e Tatu de Volta no Meio. §1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia do MTG. §2º - A cada ano irão a sorteio, para apresentação no concurso, 3 blocos, totalizando 18 ou 19 danças, colocadas em três urnas. a) Na primeira urna serão colocadas as seguintes danças: Anu, Quero Mana, Sarrabalho, Chimarrita, Maçanico, Chote de “Quatro Passi” e Chote Inglês. b) Na segunda urna serão colocadas as seguintes danças: Pau-de-Fitas, Roseira, Meia Canha, Rilo, Balaio, Cana Verde e Caranguejo. c) Na terceira urna serão colocadas as seguintes danças: Rancheira de Carreirinha, Tirana do Lenço, Chimarrita Balão, Chico Sapateado, Tatu de Volta no Meio, Tatu, Pezinho, Chote Carreirinho, Chote de Duas Damas, Havaneira Marcada e Chote de Sete Voltas. ” Nova Redação: Art. 24 – As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes: Bloco 1: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas, Sarrabalho e Jardineira; Bloco 2: Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana, Tatu e Vaneirão Sapateado; Bloco 3: Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico, Tirana do Lenço e Tirana do Ombro; Bloco 4: Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês, Pezinho, Havaneira Marcada, Tatu de Volta no Meio e Valsa de Mão Trocada. §1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia do MTG. §2º - A cada ano irão a sorteio, para apresentação no concurso, 3 blocos, totalizando 22 ou 23 danças, colocadas em três urnas. a) Na primeira urna serão colocadas as seguintes danças: Anu, Quero Mana, Sarrabalho, Chimarrita, Maçanico, Chote de “Quatro Passi”, Chote Inglês e Valsa da Mão Trocada. b) Na segunda urna serão colocadas as seguintes danças: Pau-de-Fitas, Roseira, Meia Canha, Rilo, Balaio, Cana Verde, Caranguejo e Jardineira. c) Na terceira urna serão colocadas as seguintes danças: Rancheira de Carreirinha, Tirana do Lenço, Chimarrita Balão, Chico Sapateado, Tatu de Volta no Meio, Tatu, Pezinho, Chote Carreirinho, Chote de Duas Damas, Havaneira Marcada, Chote de Sete Voltas, Tirana do Ombro e Vaneirão Sapateado. Justificativa: no entendimento que ao longo das pesquisas já feitas e de um novo festival que está bem estruturado, que é o Festival de Danças Gaúchas – FEGADAN, o acréscimo destas danças só entrelaça a cultura do FEGADAN com o ENART, para um convívio entre os CTGs que tem o estilo do seu bailar em sua obra e regionalidade. É possível mudar isso? Sim, é possível. É fácil? Talvez. Mas Senhores peço que pensem no momento para que os grupos deem um salto de muita Cultura e Tradição nestes festivais que são os Maiores Festivais Amadores do Mundo.

Descrição da Proposta 81:

A proposta solicita alteração do Art. 20 e 21 do Regulamento Artístico do Estado do RS. Solicita a inclusão das seguintes danças: Queromana, Queromaninha, Vaneirão Sapateado, Chotes Roda Moda Serrana, Chotes Duas Damas, Maçanico, Havaneira Marcada, Pau-de-fitas, Chotes Roda Moda Litoral, Jardineira, Sarna, Mazurca Galopeada, Valsa da Mão Trocada, Chotes par Trocada Moda Serrana, Faca Maruja, Pezinho, Mazurca Marcada, Balão Caído, Chotes Par Trocado Moda Fronteira, Graxaim, Chote Ponta e Taco, Mazurca, Carreirinha Chorosa, Vinte e Quatro Chote do Dedindo. Tendo em vista as crianças, jovens e adultos terem a possibilidade de conhecerem mais as nossas danças já pesquisadas por tradicionalistas preocupados com a nossa cultura e tradição, pede a alteração no Regulamento Artístico. Redação Atual: “Art. 20 - As danças tradicionais que fazem parte deste Regulamento são as seguintes: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas, Sarrabalho, Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana, Tatu, Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês,



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Tatu de Volta no Meio, Pezinho, Havaneira Marcada. Parágrafo único - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG. Art. 21 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG. Parágrafo único - As coreografias e músicas, deverão estar de acordo com o livro, DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e o CD DANÇAS TRADICIONAIS/HINOS E COSTADOS - publicações do MTG (Lei 12.372 de 16 de novembro de 2005).” Proposta de Texto: “Art. 20 - As danças tradicionais que fazem parte deste Regulamento são as seguintes: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de “Quatro Passi”, Pau de Fitas, Sarrabalho, Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana, Tatu, Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês, Tatu de Volta no Meio, Pezinho, Havaneira Marcada, Queromana, Queromaninha, Vanerão Sapateado, Chotes Roda Moda Serrana, Chotes Duas Damas, Maçanico, Havaneira Marcada, Pau-de-fitas, Chotes Roda Moda Litoral, Jardineira, Sarna, Mazurca Galopeada, Valsa da Mão Trocada, Chotes par Trocada Moda Serrana, Faca Maruja, Pezinho, Mazurca Marcada, Balão Caído, Chotes Par Trocado Moda Fronteira, Graxaim, Chote Ponta e Taco, Mazurca, Carreirinha Chorosa, Vinte e Quatro Chote do Dedindo. Parágrafo único - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG. Art. 21 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG. Parágrafo único - As coreografias e músicas, deverão estar de acordo com os livros: •DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS e o CD DANÇAS TRADICIONAIS/HINOS E COSTADOS - publicações do MTG (Lei 12.372 de 16 de novembro de 2005); • Danças Gauchescas e a Carta de Vacaria – João Carlos Paixão Côrtes – Considerações; • Bailes e Gerações dos Bailares Campestres – João Carlos Paixão Côrtes – A importância da classificação das Gerações Coreográficas nas Danças Gaúchas; • FEGADAN – Festival Gaúcho de Danças, Pág 7 de 11; • Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamente – João Carlos Paixão Côrtes: Balão Caído, Mazurca Marcada, Queromaninha, Sarna; • Fandangueiros Orelhanos – João Carlos Paixão Côrtes: Graxaim, Valsa da Mão Trocada, Valsa do Passeio; • Festas Rurais – João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro; • Picoteios e Saracoteios do Folk Pampeano – João Carlos Paixão Côrtes: Chote 7 Passos; • Folguedos Guascas – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes Ponta e Taco; • e “Dê-le” Chotes, parceiro – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes de Par Trocado à Moda Serrana, Chotes de Par Trocado à Moda da Fronteira, Chotes de Roda à Moda do Litoral, Chotes de Roda à Moda Serrana; • De soslaio – João Carlos Paixão Côrtes: Jardineira, Faca Maruja, Chorosa, Vinte-e-Quatro; • Danças Inéditas – João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca de Carreirinha, Vanerão Sapateado, Chotes do Dedinho; • Dança e Dançares – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Gerais do Bailar.” Justificativa: no entendimento que ao longo das pesquisas já feitas e de um novo festival que está bem estruturado, que é o Festival de Danças Gaúchas – FEGADAN, o acréscimo destas danças só entrelaça a cultura do FEGADAN com o ENART, para um convívio entre os CTGs que tem o estilo do seu bailar em sua obra e regionalidade. É possível mudar isso? Sim, é possível. É fácil? Talvez. Mas Senhores peço que pensem no momento para que os grupos deem um salto de muita Cultura e Tradição nestes festivais que são os Maiores Festivais Amadores do Mundo.

Relatoria conjunta das proposições 64, 66 e 81:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Inicialmente o relator Valmir consultou ao Presidente e aos convencionais para a possibilidade de relatar e serem analisadas as três proposições em conjunto, observando a similaridade e vínculo entre elas, mesmo que possam ser votadas separadamente, consultou também o autor. Todos os consultados aceitaram a sugestão do Relator. Continuou este, falando que temos o evento ENART cujas 25 danças estão redigidas no Manual de Danças do MTG, mencionou também o FEGADAN que contém também danças do nosso universo, mas que não estão no referido Manual apesar de serem pesquisadas por Paixão Côrtes e estarem em nossa bibliografia. Continuou o relator dizendo que, frequentemente as danças que não constam no Manual passam por debates de como são avaliadas no FEGADAN, e essas ainda não fazem parte de uma obra de disponibilidade intelectual em que teríamos acesso, e que inclusive em outras convenções estas danças já foram rejeitadas. O relator disse que especificamente o proponente Éridio solicita através da proposição de número 64 que na finalíssima do ENART sejam inseridas danças como a Tirana do Ombro, Valsa da Mão Trocada e outras citadas pela proposta, o relator faz ainda um resumo da justificativa do autor para inclusão das mesmas. Continua o relator, explicando que a proposição de número 66 pede a inclusão no ENART, reiterando a diferença entre as duas propostas. O relator deu ainda breve explicação sobre a proposição de número 81 que solicita a inclusão das mesmas Danças não constantes no Manual de Danças do MTG no Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul. O relator Valmir disse que em seu entendimento essas Danças devem gradativamente ser recepcionadas por uma obra do Movimento Tradicionalista Gaúcho para que estejam facilmente acessíveis as entidades assim como as Danças já contempladas pelo ENART, acrescentou que apesar de termos muitas obras de importância do Senhor Paixão Côrtes, estas ainda não têm grande acessibilidade e ainda estamos em um caminho de construção. Finalizou dizendo que quando conseguirmos dar atenção à estas Danças, da mesma forma que damos às que estão no Manual, então poderemos ter uma oportunidade de incluí-las nos eventos, contudo, diante da falta de obras e necessidade de um trabalho mais aprofundado, o relator posicionou CONTRÁRIO as proposições 64,66 e 81.

Defesa do autor:

O Éridio da Silveira defendeu de forma coesa, e citou itens do Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul que embasaram a proposição 81, continuou dizendo que já tivemos cinco edições do FEGADAN, citou eventos na 25ª, 30ª e 12ª regiões tradicionalistas que contemplam as Danças do FEGADAN, e mencionou que as entidades que promovem estes eventos não têm o amparo do Regulamento Artístico do Estado, e por isso pede a inclusão destas danças no mesmo. Falou ainda que as outras duas proposições são a inclusão no ENART de quatro danças que já fazem parte de ciclos coreográficos que o encontro já contempla, e explicou que foram agrupadas desta forma e que a proposição para inserir apenas na finalíssima é inclusão destas quatro danças: Jardineira, Valsa da Mão Trocada, Vanerão Sapateado e Tirana do Ombro em apenas um dos potes para sorteio, para que desta forma os grupos, através do maior evento amador, possam engajar-se culturalmente.

MANIFESTAÇÕES:

Manifestando-se o Senhor Manoelito Carlos Savaris lembrou que em 2003 recebeu uma intimação extra judicial como Presidente do MTG da empresa irmãos Vitalli de São Paulo, intimando a Instituição a abster-se de usar obras publicadas por aquela livraria, ou seja, referia-se ao livro azul de Paixão Côrtes e Barbosa Lessa de 58/59 e diante daquilo ele procurou o Ministério Público do Estado e junto com o procurador geral da época elaboraram uma minuta de lei junto ao deputado Osmar Severo para apresentar este projeto ainda em 2003, e declarar as 25 danças que eram executadas como patrimônio do



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

RS, e acrescentou dizendo que a lei foi além, determinando que coreografias, letras e músicas seriam de acordo com o que determinasse o MTG, e aí que surgiu o livro de danças tradicionais do MTG, caso contrário, corriam riscos sob pena de estar infringindo lei que protege direitos autorais, então é CONTRÁRIO à proposição por questões legais e porque os critérios de avaliação são completamente diferentes, e que apesar de tentativas é inviável, a não ser que se mude toda a forma de avaliação, concluiu dizendo que lá na frente para resolver questões legais e compatibilizar as avaliações teremos que reunir pessoas que entendam para elaborar uma nova forma de avaliação, pois é uma questão eminentemente técnica e não é em uma Convenção que se fará isto, e por isso aprovar uma inclusão destas seria temerário e danoso ao Movimento neste momento.

O Coordenador da nona região tradicionalista, Jorge Malheiros declarou-se FAVORÁVEL ao relator, e disse que se pode fazer um trabalho nas entidades como algo cultural, mas levar para um grande evento é praticamente inviável e também muito oneroso.

Retorno do Autor:

Éridio da Silveira retirou as proposições diante das explicações dadas.

RETIRADA AS PROPOSIÇÃO NÚMEROS 64, 66 e 81 PELO AUTOR.

Proposição nº 67

Proponente: Éridio Silveira – Conselheiro da Junta Fiscal do MTG

Relator: Valmir Böhmer

Propostas “ ALTERAÇÃO DE IDADE PARA CONCURSO EM CONFORMIDADE COM O ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) ”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 00 inscritos

Descrição da Proposta:

Proposta para alteração do Art. 5º do Regulamento artístico do Rio Grande do Sul, para alteração de idade para os concursos, visto que temos um Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, vigente em nosso País que se faz garantir os direitos e deveres de uma criação com a idade já determinada. Solicita a alteração do Art. 5º que diz: Redação atual: “Art.5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue: I – Infantil – até nove (9) anos (não pode ter feito 10); II – Mirim – até treze (13) anos (não pode ter feito 14); III – Juvenil – até dezessete (17) anos (não pode ter feito 18); IV – Adulta – mínimo de quinze (15) anos; V – Veterano – mínimo de trinta (30) anos; VI – Xiru – mínimo de quarenta (40) anos. Proposta de Texto: “Art.5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue: I – Infantil – até nove (9) anos (não pode ter feito 10); II – Mirim – até doze (12) anos (não pode ter feito 13); III – Juvenil – até dezessete (17) anos (não pode ter feito 18); IV – Adulta – mínimo de quinze (15) anos; V – Veterano – mínimo de trinta (30) anos; VI – Xiru – mínimo de quarenta (40) anos. ” Justificativa: No entendimento que temos da redação do Estatuto da Criança e do Adolescente no seu art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Compreendo que nosso regulamento deve ser alterado pelo fato de que agora temos mais de um evento em caráter Estadual com a idade na categoria Mirim acima do ECA. E justifico mais, que sendo assim, o Regulamento Artístico e Regulamento de Prendas e Entrevero de Peões se igualam no quesito idade e compreensão dos eventos que complementam as Crianças e os Adolescentes no nosso Estado. Sendo assim, também



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

nos complementa para a proteção dos mesmos artigos do ECA de 245 até 258 que nos fala em Infrações Administrativas.

Relatoria:

O Relator Valmir avisou que a proposição de número 67 é uma questão delicada pois trata de idade, e que toda vez que se estabelece idade é algo complexo pois as mudanças de idade não acontecem bruscamente. Citou indivíduos com 19 anos imaturos, enquanto outros com 15/16 anos, muito maduros. Acrescentou que isso muda muito conforme a realidade social, e que, quando se realizam mudanças sempre é uma expectativa e por não disporem de outros métodos necessitam trabalhar com as faixas etárias. Continuou o relator citando as modificações sugeridas pela proposição, bem como a justificativa dada pelo proponente. Diante desta, o relator posicionou-se FAVORÁVEL, não por pensar que doze anos será juvenil, e aí ao citar a alteração, observou que havia uma incoerência na proposição e o proponente estava sugerindo um alinhamento que não existe, e desta forma revendo seu parecer, disse que devido a proposição não estar de acordo com a legislação é CONTRÁRIO.

RETIRADA A PROPOSIÇÃO PELO AUTOR.

Proposição nº 45

Proponente: Amanda Faleiro e Lourenço de Oliveira Nunes

Relator: Kelvin Penedo

Proposta: “PROÍBE MARCAÇÃO DE PALCO PARA GRUPOS DE DANÇAS DAS CATEGORIAS JUVENIL, ADULTA, VETERANA E XIRÚ.”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 03 inscritos – 02 contrários ao relator (Valmir Böhmer e Jorge Malheiros); 01 favorável ao relator (Lucas Oliveira)

Descrição da Proposta:

Proposta: Proíbe a marcação de palco nos eventos artísticos para os grupos de danças das categorias juvenil, adulta, veterana e xirú. É vedado o uso de quaisquer objetos, dentro e fora do tablado. Justificativa: As danças tradicionais, culturalmente falando, são representações artísticas de momento e passagens da história e sociabilidade do povo gaúcho. O dançar pede naturalidade e vivacidade daquele que executa cada um dos passos. Quando temos um grupo de danças na sala são observados quesitos como a disposição do grupo e o alinhamento. Tais aspectos, fazem parte da harmonia geral e devem ser apresentados pelos dançarinos de forma natural e sem interferências externas. Tornou-se corriqueiro em nossos eventos artísticos a marcação de palco por meio de objetos dispostos em torno do tablado. Tal ato, tira a naturalidade dos dançarinos que procuram posição e facilita diretamente o posicionamento dos grupos. Dessa forma, as demarcações deixam alguns grupos com vantagens em relação a outros. Pensando na retomada do dançar de forma natural, de se preservar apresentações sem interferências externas e de melhor observar os aspectos avaliados durante a execução das danças tradicionais, justifica-se essa proposta. Proposta de texto: No Art.23 do Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, referente a quesitos observados durante a avaliação, acrescenta: §5º - Durante a apresentação das danças tradicionais, nas categorias juvenil, adulta, veterana e xirú, é proibida a demarcação de palco por meio de quaisquer objetos que se localizem dentro ou fora do tablado. A utilização de demarcação de tablado acarreta a desclassificação do grupo.

Relatoria:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

O relator Kelvin iniciou fazendo a explanação da justificativa dos autores para a proposição e logo após fez a leitura da proposta de texto para o Art. 23. Continuou o relator dando seu parecer, dizendo que as danças tradicionais fazem parte do maior evento artístico do Estado e que, quando resgatadas pelos saudosos Barbosa Lessa e Paixão Côrtes foram apresentadas como danças leves, harmônicas, alegres, mas sobretudo naturais. Kelvin ainda disse, que o ENART, a cada edição, apresenta grupos extremamente técnicos e que, existem apresentações mecanizadas, engessadas, tirando a leveza dos bailarões de antigamente. Mencionou que, a utilização de objetos, como bandeirinhas e pedaços de madeira para marcação, estão “caindo no gosto” dos dançarinos e acarreta em um melhor posicionamento afetando sim a harmonia do grupo, tirando naturalidade e poluindo visualmente o palco. O relator disse ainda, que a proposição trata da proibição destes marcadores de palco para as categorias juvenil, adulta, veterana e xirú, e que tendo acompanhado o ENART pré-mirim, mirim e juvenil, observou marcações também nessas categorias as quais tiram a atenção da criança e por isso, posicionou-se FAVORÁVEL à proposição, ainda sugeriu a autora Amanda, para estender esta proposta para todas as demais categorias, sejam elas: pré-mirim e mirim, pois os grupos, indiferente da categoria trabalham exaustivamente para mostrar seu trabalho e por isso, sabem o que fazer em palco, concluindo que, os marcadores mais prejudicam do que auxiliam. O relator procedeu a leitura da proposta de texto com seu adendo, ficando: §5º - Durante a apresentação das danças tradicionais, nas categorias pré-mirim, mirim, juvenil, adulta, veterana e xirú, é proibida a marcação de palco por meio de quaisquer objetos que se localizem dentro ou fora do tablado. Se utilizado, acarreta na desclassificação do grupo.

Defesa da Autora:

A autora Amanda Faleiro cumprimentou os presentes e declarou aceitar o adendo do relator para estender às demais categorias. Continuou a autora, dizendo que o intuito da proposta é autoexplicativo, e que nos eventos é comum a utilização dos marcadores, muitos inclusive, montados conforme a temática do grupo, mas lembrou, que as marcações estão sendo feitas inclusive de metro a metro por meio de fitas métricas. A autora defendeu que o “dançar” leva em consideração a disposição em palco e que o saber se alinhar, se posicionar, também faz parte do dançar, e quando permitimos a demarcação estamos engessando os dançarinos. Acrescentou que, estes objetos inclusive tiram a credibilidade dos participantes, e a proposição justamente pede para que todos partam de um mesmo ponto. Falou ainda, que estes tiram a beleza dos dançarinos que são capazes de se apresentar sem esse tipo de apoio. Chamou de “moda” estes marcadores e que estes nada mais são do que uma “bengala” que traz uma fantasia ao grupo, sem benefício algum. E desta forma, esta acredita que é muito melhor termos todos os grupos trabalhando como se posicionar e ocupar o palco sem estes objetos externos para não acabarmos mascarando o potencial dos dançarinos.

MANIFESTAÇÕES:

O Senhor Valmir Böhmer se manifestou dizendo que tomou opiniões de avaliadores e questionou sobre naturalidade, e estes responderam que a mesma não é influenciada pelas marcações de palco, mas pelo contrário, que o grupo pode prejudicar-se pela “olhada” que o dançarino dá ao se posicionar, sendo descontado ponto deste. Disse ainda, que o benefício é opcional e o grupo que não usa deste artifício não faz esse tipo de movimento. Continuou dizendo que sobre a harmonia, foi informado que o grupo que usa marcação pode até mesmo ser prejudicado, pois o avaliador tem como visualizar melhor ainda mínimas faltas de alinhamento. Reiterou Valmir, que o grupo pode ou não se beneficiar, por



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

ser algo opcional, e, portanto, não acha relevante essa modificação, sendo CONTRÁRIO ao parecer e à proposição

O Senhor Jorge Malheiros, 9ª RT, concordou com o Vice-Presidente Artístico Valmir e acrescentou que os grupos fazem passagem de palco, e que caso não haja demarcadores, poderá até mesmo haver pessoas do lado de fora para balizar posicionamento, disse ainda que não se pode regredir, e que alegorias de entrada e saída podem acabar sendo confundidas como marcadores. A manifestação do Senhor Jorge foi CONTRÁRIA ao relator e à proposição.

O jovem Lucas Oliveira usou da palavra dizendo ser FAVORÁVEL à proposta e ao parecer do relator, e justificou seu posicionamento dizendo que é notório por exemplo, nas crianças, o semblante de preocupação com estas marcações, e que no momento as mesmas não estão se divertindo, lembrou ainda que, o avaliador pode estar propício à uma avaliação subjetiva, uma vez que a internada artística não quis apresentar a proposta com alinhamento. Concluiu dizendo que considera totalmente plausível vetar as marcações, bem como o exagero de adornos ao redor do palco, sendo desta forma FAVORÁVEL à proposição e ao parecer do relator.

Retorno da Autora:

Retornando a autora Amanda disse entender que a marcação é opcional, mas que somente pelo exposto pelo vice-presidente Valmir, sabe-se que é importante para o grupo, no momento em que este se posiciona e ocupa o tablado. A proponente pensa ainda, que nós ajudamos a avaliação no caso de uma comparação entre um grupo que usou marcações e outro que soube se posicionar sem esta “bengala”, e disse não concordar que a comissão use deste dispositivo para avaliar alinhamentos, pois pode inclusive ter havido um erro externo. Retomou sua ideia ao mencionar que no momento que excluimos marcações, evitam-se muitos problemas e os grupos serão avaliados pelo modo de posicionar, se localizar, e que esta proposta tira estes enfeites a mais e até mesmo diminui gastos dos grupos que a cada ano criam novos tipos para adaptar à proposta. Salientou que a proposta não prejudica nenhum grupo, mas sim, que exclui problemas.

Retorno do Autor:

O relator Kelvin retorna mantendo seu parecer FAVORÁVEL e diz que continua entendendo que estas marcações tiram um pouco da naturalidade, e excluindo-as, diminuimos as pré-avaliações. Concordou que a ideia da proposta é naturalizar a dança, deixando a criança a vontade e não preocupada com as marcações ao seu redor.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria e APROVADA a proposição.

Proposição nº 77

Proponente: Cleinner da Silva Teixeira, 21ª RT, CTG Tropeiros da Quêrência

Relator: Valmir Böhmer

Proposta “VALORIZAR MODALIDADES ESCRITAS DO ENART”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 03 inscritos – 02 favoráveis ao relator (Gelson Descovi e Evandro Martins), 01 contrária ao relator (Luise Morais)

Descrição da Proposta:

Objetivo: valorizar as modalidades escritas do ENART. Proposta: para valorizar as modalidades escritas do grande encontro de arte gaúcha, proponho que conste nos regulamentos do ENART que os dez melhores contos e as dez melhores poesias fiquem expostas em um palco, como por exemplo no centro do pavilhão onde são feitas as mostras



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

culturais. Sugiro que cada texto finalista disponha de um painel de 1,2 m x 1,0 m, além de ao menos os três primeiros (os premiados) ficarem expostos no site do MTG. Justificativa: o conto e poesia, que são modalidades tão caras e nobres da literatura do Rio Grande do Sul e do mundo, são parte importante do nosso querido e apreciado ENART. Haja visto que meus familiares, meus companheiros de entidade e região, além de meus amigos, que militam nas hostes tradicionalistas há muitos anos, não entenderem e muitas vezes nem saberem da existência das “escritas” do ENART, trago aqui uma maneira de valorizá-las.

Relatoria:

O Relator Valmir fez a explanação do escopo da proposição. Logo após prosseguiu com seu parecer, e concordou que, toda valorização é válida, e que este tipo de iniciativa deve ser analisada pois são obras muito importantes, entretanto considerou o número sugerido de dez (10) muito expressivo, até porque dentre as demais modalidades que também merecem mesmo respeito, não há exposição dos dez finalistas, e entende que a exposição de cinco seria mais coerente. Sendo, portanto, CONTRÁRIO à proposição.

Defesa do autor:

Com a palavra o autor Cleinner saudou a todos os convencionais e mesa diretiva, e prosseguiu dizendo que ele e seus companheiros tradicionalistas ouvem de muitos que a modalidade “Poesia” é a mesma da declamação, e enfatizou que na plenária, a qual considerou seleta, ainda há quem pense que a modalidade “Conto” é a mesma de “Causo”. Falou ainda o proponente que mesmo no ENART quando veem contar algo, confundem com declamação. Mas explicou que, essas modalidades são literais e avaliadas pela qualidade do texto no papel, e o MTG ainda não conseguiu, talvez por falta de estímulo, dar uma atenção para que as pessoas possam ter conhecimento destas modalidades e fazer sua diferenciação. Mencionou as crianças, ao dizer que gostaria que estas tivessem boa impressão dos finalistas. Dirigiu-se ao relator Valmir dizendo que a intenção é apenas que ficassem expostos em cartolinas grandes, com custo baixíssimo para o MTG, para as pessoas apreciarem os dez trabalhos finalistas mantendo a expectativa e lembrou que vê muito mais que dez declamadores na final e bem mais que dez grupos de danças, deixando o questionamento de o porquê não valorizar poetas e contistas, finalizou salientando novamente que conto não é causo, e poesia não é declamação.

MANIFESTAÇÕES:

O Senhor coordenador Gelson Descovi da 30ª RT inicialmente parabenizou o proponente Cleinner, e disse ser favorável em partes com o relator, que acrescentaria, apesar de saber que não deve ser feito, mas que pela proposição não deixar claro como ficaria a inserção no regulamento, pudessem colocar as dez finalistas em causo e poesia por mérito no jornal Eco da Tradição para divulgação e não apenas através dos painéis, posicionou-se FAVORÁVEL em partes.

O Senhor coordenador Evandro Martins Otero, 17ª RT, disse ser FAVORÁVEL à relatoria e contra a proposta, pois concorda que se coloque as três primeiras, pois se forem expostas as dez ou mesmo cinco, estas não serão mais inéditas, e portanto estas ficam impossibilitadas de participar de demais concursos.

A Senhorita Luise Moraes se manifestou dizendo que é grande apreciadora destas modalidades e que a semelhança de outros festivais que acontecem Rio Grande afora, nós deveríamos dar o devido valor a nossa poesia, contos e aos nossos autores, posicionando-se CONTRÁRIA ao relator e favorável à proposição.

Retorno do Autor:

O autor Cleinner retornou dizendo que muitas pessoas confundem, pois as modalidades não são divulgadas, e que se ele assiste as danças e a chula, por exemplo, ficando na



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

expectativa de quem serão os vencedores, também gostaria da mesma valorização para com os contos e poesias. E que citou o galpão da mostra que é um local abrigado da chuva e onde circulam muitas pessoas, mas que é apenas isso, serem reconhecidos e que os visitantes possam ver que este movimento dá o devido valor para as modalidades escritas.

Retorno do Relator:

O Senhor Valmir manteve seu parecer por achar os números muito expressivos, e que se a plenária optar por aprovar a proposição, este sugere que o proponente se dirija ao Senhor Paulo Roberto de Fraga Cirne para verificar a possibilidade de se fazer uma brochura, incluir no site oficial e divulgar os referidos trabalhos no jornal Eco da Tradição, pois são mecanismos que podem ser adotados mesmo com a rejeição da proposta.

Posto em apreciação foi **REJEITADO** o parecer do relator por maioria e **APROVADA** a proposta.

Proposição nº 07

Proponente: Gelson Descovi Vargas – Coordenador da 30ª RT

Relator: Valmir Böhmer

Proposta: “AUTORIZAÇÃO PARA DANÇARINOS FINALIZAREM CICLO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS APÓS COMPLETAREM IDADE LIMITE”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 02 inscritos contrários à relatoria (Éridio Silveira e Muriel Lopes)

Descrição da Proposta:

Objetivo: Incluir no Regulamento Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, no artigo 5º, autorização para que o(s) Dançarino(s) integrantes de Grupos de Danças Infantil, Mirim e Juvenil, mesmo depois de terem completada a idade contida no item I, II e III deste artigo, possam finalizar o ciclo de atividades, até o dia 31 de dezembro daquele ano. Proposta de Texto: Acrescentar no artigo 5º do Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul o seguinte parágrafo. “§3º Os concorrentes da modalidade Dança Tradicional, poderão continuar participando em suas categorias iniciadas em cada ano, mesmo após completar a idade contida nos itens I, II e III deste artigo, até a data de 31 de dezembro do mesmo ano. ”

Justificativa: Tendo em vista que as atividades de cada grupo se iniciam, em janeiro de cada ano, e no decorrer do ano, os componentes dos grupos, ao completarem a idade, contida nos itens I, II e III, vão se retirando, muitas vezes esses mesmos componentes, não ingressam no grupo de categoria superior por questões de afinidade e por estarem “sozinhos”, ocasionando, em até mesmo, a perda desse jovem tradicionalista para outras atividades da sociedade. Outro fator que ocorre com o elenco, este fica defasado e dificulta a continuidade do trabalho, ante à(s) saída (s) dos integrantes. Vislumbrando a possibilidade de: a) manter o grupo iniciado em janeiro até dezembro do mesmo ano; b) Não desgarrar nenhum componente; c) Facilitar o planejamento humano dos grupos; d) Iniciar o trabalho de janeiro do “ano seguinte” com número maior de integrantes oriundos do grupo da categoria abaixo. Justifica-se a presente.

Relatoria:

O Senhor relator Valmir Böhmer fez a exposição da proposição e exemplificou dizendo que os integrantes permanecem em determinada categoria e completando certa idade deixa o grupo a que pertenciam, passando para o grupo superior, mas que nem sempre a entidade dispõe deste e nem sempre a criança ou jovem quer sair do grupo do qual faz parte, mas que isto é estabelecido pelo nosso regulamento. Continuou falando que esta é uma questão delicada, pois nos termos da proposta, um participante que completasse 14 anos em janeiro por exemplo, teria o direito de dançar até dezembro com quase quinze anos. Justificou que



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

esta não é uma preocupação nova, e que o art. 8º do Regulamento Artístico da CBTG, por exemplo, coloca a questão delimitando categorias com a redação “Mirim - até o ano que completar 13 anos” e que isso já é feito levando em consideração que subir uma categoria é mais coerente que manter um indivíduo como criança tendo quatorze anos. O Relator foi de parecer: CONTRÁRIO, e ressaltou que talvez nenhum dos regulamentos seja o mais adequado, talvez o melhor fosse o meio do ano, mas como a proposta deve ser votada nestes termos é contrário. Poderia ser feita até metade do ano por exemplo, mas como já foi alertado seria modificação da proposição.

Defesa do Autor:

O autor Gelson Descovi disse que vem representar uma grande massa de sua região e vizinhas, falou que o objetivo não é a competição, mas que o que traz hoje é a tentativa de amenizar situações de entidade e família. Falou que a intenção não é privilegiar um ou outro participante, mas que a ideia é que uma entidade consiga fazer uma programação que saberá que poderá realizar até o fim do ano, acrescentou que, muitas vezes existe um constrangimento que conduz até mesmo a perda desta criança para outra atividade. Falou que uma segunda preocupação é que a entidade possa contar com o mesmo quadro de dançarinos de janeiro a dezembro, disse que entende o relator, quando este fala que um participante pode aparentar ter idade superior em determinada categoria, mas enfatizou que o propósito não é a competição, mas sim a organização da entidade que depende daquele indivíduo. Pediu que analisem e votem a favor da proposição.

MANIFESTAÇÕES:

O Jovem Eridio Silveira falou que escutou a todos sobre as idades, e que algumas crianças não tem a maturidade para “subir” de categoria, concluiu que a proposta usa o termo “poderá” ir para a categoria superior, e não obrigatoriamente que este deva ir, e que portanto, estamos dando o direito daquela criança em completar sua trajetória na mirim, e citou que se uma criança está se preparando para um Festmirim do próximo ano, e faz aniversário em fevereiro, o sonho acabou, nos termos em que está o regulamento atual. Posicionou-se, portanto, CONTRÁRIO ao relator e favorável à proposição.

A Senhorita Muriel Lopes manifestou-se FAVORÁVEL e compartilhou uma experiência com uma prenda de sua região tradicionalista, que não mais tinha idade para participar de determinado grupo de danças em sua cidade e foi contra a própria família ao mudar de entidade para continuar dançando, mas lembrou que a força de vontade é pontual, questionando quantas crianças tem essa mesma força de vontade, e citou a situação com seu irmão Micael que tem idade diferente da sua, que nunca puderam estar juntos. Concluiu dizendo que deveria ser dada essa oportunidade de a criança permanecer com seu grupo e seus amigos, sendo favorável à proposição e CONTRÁRIA a relatoria.

Retorno do Autor:

Retornando o autor disse que a ideia é que as crianças permaneçam no mesmo grupo, pois estas criam uma identidade, e se retiradas no meio do ano deste, acabam ficando deslocadas. E concluiu que caso surjam outras propostas semelhantes, a preocupação não é regular idade para competir, mas sim para manter o grupo em que foi inserido.

Retorno do Relator:

O relator Valmir disse que entende a preocupação do coordenador, mas que as idades nos regulamentos são para os concursos e mesmo que seja facultativo, trabalha-se com o limite do regulamento, e se no regulamento houver esse termo poderá ser feito, não podendo ser proibido depois, reiterou que a intenção da proposta é louvável, mas o reflexo que pode dar é bem complicado.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria e REJEITADA a proposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a primeira sessão plenária, às 20 h e 34 minutos, sendo que o Presidente convocou para a 2ª Sessão Plenária às 8 h, do dia 27 de julho de 2019. E para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Luise Morais, Secretária Geral, juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Nairioli Antunes Callegaro.


Luise Morais
Secretária Geral


Nairioli Antunes Callegaro
Presidente